

Auditoria Independente

**Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e
Pesqueiras (PG016)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Outubro/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) - Ciclo 04.

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/11/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 02 de maio de 2024, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação integral do documento de Definição do Programa:** não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam a Definição do Programa, documento este que formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova, incluindo a definição dos projetos/processos e os indicadores vinculados ao encerramento do PG016. A última versão do documento de Definição do Programa foi protocolada pela Fundação Renova por meio do ofício FR.2023.2577, junto ao CIF e a CT-EI, no dia 17 de outubro de 2023. Em setembro de 2024, a Fundação Renova informou que, até então, a CT-EI não havia se manifestado sobre a última versão protocolada;
- **Ausência de uma base de dados consolidada contendo o histórico dos atendimentos realizados e previstos aos atingidos elegíveis ao Programa:** Conforme estabelecido na cláusula 118 do TTAC “A FUNDAÇÃO deverá prestar assistência técnica aos pescadores impactados pelo EVENTO e às suas respectivas cooperativas e associações, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, bem como ajuda financeira aos pescadores impactados”. Paralelamente, a cláusula 121 do TTAC determina “O presente programa também se aplica aos areeiros IMPACTADOS, desde que legalmente autorizados para a atividade”. Nesse sentido, a partir dos procedimentos realizados pela EY, foi possível verificar documentos que formalizam os atendimentos realizados pela Fundação Renova, entretanto, não foi identificada uma base de dados atualizada pelo Programa que demonstre o universo dos pescadores e areeiros considerados como impactados pelo Evento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG016, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Realize a revisão dos relatórios emitidos pelos fornecedores, considerando a periodicidade estabelecida pela Deliberação CIF nº 654/2023, a fim de apresentar os documentos tempestivamente ao sistema CIF conforme estipulado nos termos da referida Deliberação;
- Inclua o período de escopo, bem como a data de emissão nos relatórios de atividades do “Projeto Empodera Belo Oriente” emitidos pelo fornecedor, a fim de demonstrar clareza temporal e possibilitar o acompanhamento das informações apresentadas e atividades realizadas;
- Responda tempestivamente às manifestações relacionadas ao PG016, observando o prazo estabelecido pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 105/2017.

Índice

1.	Introdução	7
1.1.	Limitações e Premissas	7
1.2.	Objetivo	7
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	8
1.4.	Documentos de Referência	8
2.	Contextualização do Programa	9
3.	Resultados dos Procedimentos	12
3.1.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC	12
3.2.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC. ..	13
3.3.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES”, em atendimento às cláusulas 118 e 120 do TTAC	14
3.4.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC	15
3.5.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Cultivando para Pescar”, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017 e verificação do atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023	17
3.6.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Fortalecimento da Cultura e da Atividade Pesqueira”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC	19
3.7.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito do projeto denominado “Projetos da Foz”, em atendimento à cláusula 123 do TTAC	20
3.8.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD”, aprovado pela Deliberação CIF nº 654 de 09 de fevereiro de 2023 ..	21
3.9.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Empodera Belo Oriente”, aprovado pela Deliberação CIF nº 655 de 09 de fevereiro de 2023	22
3.10.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”, aprovado pela Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023	23
3.11.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG”, aprovado pela Deliberação CIF nº 745 de 14 de dezembro de 2023	25
3.12.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG016	26
4.	Anexos	28
I.	Anexo 1 - Cláusulas do TTAC relacionadas ao Programa	28

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da Auditoria Independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-EI, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG016, emitido em 02 de maio de 2024.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AMBNE:** Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança;
- **ANDESA:** Agência Nacional de Desenvolvimento Econômico, Social e Defesa Ambiental;
- **APAP:** Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação;
- **APARD:** Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Doce;
- **ASPER:** Associação de Pescadores de Regência;
- **ASPIPEC:** Associação de Pescadores Ilheiros de Pedra Corrida;
- **ATER:** Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **ES:** Espírito Santo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FPR:** Formação Profissional Rural;
- **GT-PG16:** Grupo de Trabalho do PG016;
- **IABS:** Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade;
- **IFES:** Instituto Federal do Espírito Santo;
- **Impedimento:** Itens que podem comprometer o processo de avaliação finalística do Programa ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições, que impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o Procedimento de Avaliação Individual (PAI), os quais devem ser avaliados pela Fundação Renova, Câmara Técnica correspondente e CIF, para proposição dos devidos encaminhamentos;
- **IP:** Instituto de Pesca;
- **Limitação:** Situação na qual a EY ficou limitada a verificar uma determinada vertente, ou para a qual não foi possível realizar verificações mais amplas devido a alguma questão específica;
- **MG:** Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG013:** Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- **PG016:** Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras;
- **PNATER:** Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PS:** Promoção Social;
- **Recomendação:** Oportunidades de melhoria, visando a correção de deficiências e fragilidades identificadas pela EY durante a execução dos procedimentos;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UFES:** Universidade Federal do Espírito Santo.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões dos Eixos Prioritários nº06 e nº12 no âmbito da então 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG) (atual 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-EI;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

A Tabela 1 a seguir apresenta informações gerais no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) e do seu processo de acompanhamento realizado pela EY. Os dados sobre o Programa foram obtidos e atualizados a partir dos documentos balizadores, das reuniões de entendimento realizadas junto à Fundação Renova entre os dias 14 e 19 de fevereiro de 2024, e das verificações realizadas no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Tabela 1 - Informações gerais sobre o PG016 e seu processo de acompanhamento pela EY

PG008 - Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira	
Cláusulas do TTAC relacionadas	116 a 123. A transcrição das cláusulas se encontra no Anexo 1 do capítulo "4. Anexos", ao final do documento.
Documento de Definição do Programa (outubro/2023)	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☒ Não aprovado Versão aprovada: não aplicável. Deliberação CIF que aprovou: não aplicável. Última versão protocolada: versão 11, de outubro de 2023.
Demais documentos balizadores	• Deliberação CIF nº 105, emitida em 14 de setembro de 2017; • Deliberação CIF nº 121, emitida em 24 de outubro de 2017; • Deliberação CIF nº 147, emitida em 29 de janeiro de 2018; • Deliberação CIF nº 654, emitida em 09 de fevereiro de 2023; • Deliberação CIF nº 655, emitida em 09 de fevereiro de 2023; • Deliberação CIF nº 744, emitida em 14 de dezembro de 2023; • Deliberação CIF nº 745, emitida em 14 de dezembro de 2023.
Taxonomia	Última versão protocolada: não aplicável. ☐ Aprovada ☐ Não aprovada ☐ Pendente de aprovação ☒ Não foi identificado protocolo Nota Técnica e/ou Deliberação CIF que aprovou: não aplicável.
Cláusulas/alíneas do TTAC e/ou projetos/processos do Programa concluídos pela Fundação Renova e verificados pela EY	Não aplicável.
Objetivo do PG016 segundo o documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação)	Desenvolver um programa para o apoio aos(as) pescadores(as), aquicultores(as) e areeiros(as) IMPACTADOS(AS) ao longo da ÁREA DE ABRANGÊNCIA através de ações coletivas, buscando a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção, qualificação, readequação ou adaptação das formas de trabalho e geração de renda, segundo a CLÁUSULA 116 e demais cláusulas do TTAC.
Projetos/processos identificados no documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação) e seus status, conforme mapeado junto à Fundação Renova	• Processo Ações Gerais – em andamento¹; • Processo Avaliações Integrada dos Estudos (cláusulas 117 e 122 do TTAC) – em andamento; • Processo Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades (cláusula 117 do TTAC) – concluído²; • Projeto Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro (cláusulas 117 e 122 do TTAC) – em andamento; • Projeto Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura (cláusulas 122 do TTAC) – não iniciado; • Projeto Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo (cláusulas 119 e 123 do TTAC) – concluído³; • Projeto Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura (cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC) – concluído²; • Projeto Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES (cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC) – em andamento; • Projeto Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas (cláusula 119 do TTAC) – em andamento; • Projeto Ações de fomento para fortalecimento de grupos produtivos (cláusulas 119 e 123 do TTAC)

¹ Este processo não foi objeto de verificação pela EY, considerando que ele visa atender demandas internas do PG016 e não está vinculado ao atendimento às cláusulas do TTAC.

² Encerramento do projeto verificada pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03 (julho/2023).

³ Encerramento do projeto verificada pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02 (junho/2022).

PG008 - Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira

	– concluído³; • Projeto Cultivando para Pescar (cláusulas 119 e 123 do TTAC e Deliberações CIF nºs 121 e 147) – em andamento; • Projeto Fortalecimento da Cultura e da Atividade Pesqueira (cláusula 119 do TTAC) – em andamento; • Projetos da Foz (cláusula 123 do TTAC) – em andamento; • Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD (cláusulas 117 e 123 do TTAC) – em andamento; • Projeto Empondera Belo Oriente (cláusulas 117 e 123 do TTAC) – em andamento; • Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES (cláusulas 117 e 123 do TTAC) – em andamento; • Projeto Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG (cláusulas 117 e 123 do TTAC) – em andamento; • Projeto de Aquicultura Sustentável da Colônia de Pescadores e Pescadoras de Rio Casca e Região (cláusulas 117 e 123 do TTAC) – não iniciado.
Status do Programa	O documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2023, até a emissão deste documento, ainda não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e pelo CIF. Conforme esclarecido pela Fundação Renova, a partir da definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), parte das atividades desenvolvidas no âmbito do PG016 foram paralisadas, devido as ações de judicialização no Eixo Prioritário nº 12 - Proibição da Pesca na Bacia do Rio Doce e Eixo Prioritário nº 6 - Medição de Performance e Acompanhamento, que impactou o Programa no âmbito das cláusulas 117 e 122 do TTAC. Conforme mapeado junto à Fundação Renova durante as reuniões de entendimento do quarto ciclo de acompanhamento do Programa, o projeto “Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura” não foi iniciado e, de acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação), sua execução está prevista para ocorrer entre janeiro e outubro de 2025. Em relação aos projetos “Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo” e “Ações de fomento para fortalecimento de grupos produtivos” a Fundação Renova informou que os considera encerrados e as atividades executadas, pelo PG016, no âmbito destes projetos foram verificadas pela EY conforme reportado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, emitido pela EY em junho de 2022. Já em relação ao projeto “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura” e ao processo “Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades”, a Fundação Renova informou que as atividades estão encerradas, o que foi verificado pela EY conforme reportado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03, emitido pela EY em julho de 2023. Por fim, foi esclarecido pela Fundação Renova que o “Projeto de Aquicultura Sustentável da Colônia de Pescadores e Pescadoras de Rio Casca e Região”, aprovado pela Deliberação CIF nº 746, emitida em 14 de dezembro de 2023, não está em execução e se encontra na fase de formalização da parceria entre a Fundação Renova e Associação de Pescadores e Pescadoras de Rio Casca e Região. Assim sendo, o procedimento 3.12⁴ previsto no PAI do PG016, emitido em 02 de maio de 2024, será executado pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.
Indicadores vinculados ao encerramento, identificados no documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação)	Ressalta-se que foram identificados três indicadores vinculados ao encerramento do PG016 no documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação), o qual não se encontrava aprovado até a data de emissão deste documento: • I01 – Percentual de pescadores (as) e aquicultores (as) elegíveis contemplados nas ações de fomento a grupos produtivos; • I02 – Percentual de pescadores (as) e aquicultores (as) atendidos pela assessoria e assistência técnica de ATER; • I03 – Percentual de areeiros elegíveis ao programa da pesca com quitação definitiva.

Este relatório contempla a avaliação da EY referente às atividades e ações, realizadas pela Fundação Renova entre maio de 2022 e junho de 2024 no âmbito dos projetos e processos previstos no Programa, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas e aos demais documentos balizadores.

³ Conclusão do projeto verificada pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02 (junho/2022)

⁴ Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Aquicultura Sustentável da Colônia de Pescadores e Pescadoras de Rio Casca e Região – PG16”, aprovado pela Deliberação CIF nº 746 de 14 de dezembro de 2023

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 12 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 2 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES”, em atendimento às cláusulas 118 e 120 do TTAC
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Cultivando para Pescar”, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017 e verificação do atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023
6	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Fortalecimento da Cultura e da Atividade Pesqueira”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito do projeto denominado “Projetos da Foz”, em atendimento à cláusula 123 do TTAC
8	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD”, aprovado pela Deliberação CIF nº 654 de 09 de fevereiro de 2023
9	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Empodera Belo Oriente”, aprovado pela Deliberação CIF nº 655 de 09 de fevereiro de 2023
10	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”, aprovado pela Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023
11	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG”, aprovado pela Deliberação CIF nº 745 de 14 de dezembro de 2023
12	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o documento de Definição do Programa e, consequentemente, seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-EI e pelo CIF. Portanto, a EY não executou procedimentos para a sua verificação no atual ciclo de acompanhamento do Programa, o que será realizado em um ciclo futuro, mediante a sua aprovação.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que executa o Processo “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC. A EY identificou que faz parte desse processo o projeto “Painel de Especialistas da Pesca”, que tem como objetivo promover a análise integrada dos dados secundários produzidos pela Fundação Renova, através de um painel de especialistas multidisciplinares para desenvolvimento de contribuições quanto as condições ambientais e econômicas de desenvolvimento da pesca no rio Doce. O “Painel de Especialistas da Pesca” foi construído através da junção de diversos especialistas em assuntos como atividade pesqueira marinha e continental de água doce, monitoramento hídrico e monitoramento da biota aquática.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, referentes à execução do “Painel de Especialistas da Pesca”.	Período de escopo	01/04/2023 a 30/04/2024
Resultado	As evidências avaliadas pela EY corroboram que o “Painel de Especialistas da Pesca” tem previsão de conclusão em outubro de 2024 e que foram emitidos oito Relatórios de atividades evidenciando a sua execução até abril de 2024. Assim sendo, como as atividades relacionadas ao Painel ainda estão em andamento, a continuidade da execução e o encerramento do “Painel de Especialistas da Pesca” serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

No ciclo 03 de acompanhamento do PG016, a EY verificou por meio do contrato nº 4800124285 que o “Painel de Especialistas da Pesca” foi iniciado em setembro de 2022, além de identificar a execução do projeto no período compreendido entre setembro de 2022 a abril de 2023, e dessa forma, neste ciclo de acompanhamento do Programa, o objetivo da EY foi verificar a execução do “Painel de Especialistas da Pesca” entre de abril de 2023 e abril de 2024.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que para o contrato nº 4800124285 foram feitos dois aditivos que alteraram o prazo de vigência para 07 de outubro de 2024, o valor do contrato e documentos contratuais.

Sobre a execução das ações relacionadas ao “Painel de Especialistas da Pesca” a EY recebeu como evidências os relatórios mensais de atividades referentes aos meses de abril de 2023 a abril de 2024, através dos quais foi possível corroborar a execução do projeto no período mencionado.

Além disso, a Fundação Renova encaminhou como evidência o Relatório Final do “Painel de Especialistas da Pesca”, emitido em janeiro de 2024, que tem como objetivo:

Elaborar cenários e fazer recomendações que contribuam para a tomada de decisão a respeito da recuperação ambiental e o desenvolvimento das atividades pesqueiras na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, áreas costeiras e marinhas adjacentes, por meio da avaliação da condição do risco ambiental (limnologia e ecotoxicologia), das populações de peixes e das atividades de pesca (pesca extrativista e aquicultura), bem como da sanidade do pescado para consumo humano. (Painel de Especialistas: Relatório Final, 2024, p. 104)

A EY verificou que o Relatório Final do “Painel de Especialistas da Pesca” foi apresentado pela Fundação Renova na Reunião Intercâmara da CT-EI, Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio) e Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) que aconteceu nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

Diante do exposto, as evidências avaliadas pela EY corroboram que o “Painel de Especialistas da Pesca” apresenta previsão de conclusão em outubro de 2024 e que foram emitidos oito Relatórios de atividades evidenciando a execução dele até abril de 2024. Assim sendo, como as atividades relacionadas ao Painel ainda estão em andamento, a continuidade da execução e o encerramento do “Painel de Especialistas da Pesca” serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC.

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do Programa, a Fundação Renova informou que executa o Projeto “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento às cláusulas 117 e 122 do TTAC. Este projeto tem como objetivo levantar informações (dados primários) sobre as condições socioeconômicas dos locais atingidos e sobre a dinâmica das atividades de pesca e de aquicultura, em conjunto com pescadores e aquicultores. Os dados coletados serão usados para elaborar o Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas a coleta de dados primários das atividades pesqueiras e o monitoramento das regiões do rio Doce e do litoral do Espírito Santo.	Período de escopo	01/03/2023 a 28/02/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a execução do Projeto de “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro” no período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024. Adicionalmente, a EY observou que no dia 27 de maio de 2024 a Fundação Renova enviou por e-mail um Relatório Técnico Semestral (nº 05) e dois Relatórios Técnicos Trimestrais (nº 11 e nº 12) para a CT-EI, por meio do ofício FR.2024.1376.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

No ciclo 03 de acompanhamento, a EY verificou a parceria firmada entre a Fundação Renova, o Instituto de Pesca (IP) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), através do termo de Cooperação Técnica nº 4800022211, assim como a execução da coleta de dados primários relacionadas à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e do Monitoramento Pesqueiro no período compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2023. Adicionalmente, a EY verificou no ciclo 03 de acompanhamento, que foi realizado o quinto termo aditivo ao termo de Cooperação Técnica mencionado, assinado em 14 de março de 2023, que estabeleceu a sua vigência até 24 de dezembro de 2024. Dessa forma, neste ciclo de acompanhamento o procedimento teve como objetivo verificar a execução da coleta de dados primários no âmbito do Projeto “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro” a partir de março de 2023.

Para evidenciar a execução do Projeto, foram disponibilizados pela Fundação Renova um Relatório Técnico Semestral (nº 05) e dois Relatórios Técnicos Trimestrais (nº 11 e nº 12), os quais apresentam em conjunto as atividades realizadas no período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024.

O 5º Relatório Técnico Semestral do Projeto apresenta os resultados obtidos a partir da análise dos dados coletados durante o período de 01 de março a 31 de agosto de 2023, o qual abrange as informações obtidas pela caracterização socioeconômica dos pescadores em 12 municípios do litoral do Espírito Santo e os dados do monitoramento da atividade pesqueira, realizado em 43 municípios nas áreas continental e marinha do estado de Minas Gerais e Espírito Santo.

Os Relatórios Técnicos Trimestrais nº 11 e nº 12 do Projeto apresentam as atividades e os resultados obtidos de setembro de 2023 a novembro de 2023 e dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, respectivamente. Eles relatam

as ações técnicas do IP e da UFES na área de estudo do Projeto, a qual corresponde a 53 municípios, sendo 36 no estado de Minas Gerais e 17 no estado do Espírito Santo.

Por fim, a EY verificou que os relatórios supracitados foram enviados por e-mail pela Fundação Renova para a CT-EI por meio do ofício FR.2024.1376 encaminhado em 27 de maio de 2024. Conforme informado pela Fundação Renova, até maio de 2024 não houve devolutivas a respeito desses relatórios por parte da CT-EI.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências corroboram a execução do Projeto da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro” no período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024. Adicionalmente, a EY observou que no dia 27 de maio de 2024 a Fundação Renova enviou por e-mail um Relatório Técnico Semestral (nº 05) e dois Relatórios Técnicos Trimestrais (nº 11 e nº 12) para a CT-EI, por meio do ofício FR.2024.1376.

3.3. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES”, em atendimento às cláusulas 118 e 120 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que executa o Projeto “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES”, em atendimento às cláusulas 118 e 120 do TTAC, o qual baseia-se em promover assessoria, assistência técnica e extensão para pesca e aquicultura nos moldes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). Além disso, o projeto objetiva apoiar as condições de desenvolvimento econômico de projetos coletivos de grupos de pescadores e/ou aquicultores e organizações sociais ligadas as atividades pesqueiras, por meio do desenvolvimento e implementação de ações de qualificação profissional. Conforme mapeado pela EY na etapa de entendimento junto à equipe do PG016, a assessoria está sendo realizada pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS).		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução das ações referentes a assessoria, assistência técnica e extensão para pesca e aquicultura nos moldes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).	Período de escopo	01/01/2023 a 31/03/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas pela Fundação Renova, corroboram o Termo de Cooperação Técnica firmado entre Fundação Renova e o IABS, com vigência de 36 meses e a execução do Projeto “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES” no período compreendido entre janeiro de 2023 e março de 2024.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Para corroborar a execução das atividades relacionadas ao Projeto “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES”, foram disponibilizadas como evidências o Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Renova e o IABS, um Plano de Trabalho e cinco relatórios trimestrais de atividades, que compreendem o período de janeiro de 2023 a março de 2024.

A EY identificou que o Termo de Cooperação Técnica nº 4800128653, foi firmado entre Fundação Renova e o IABS, assinado no dia 02 de janeiro de 2023 e com prazo de vigência de 36 meses a partir da data de assinatura. Além disso, a EY verificou o Plano de Trabalho FM-SUP-019 que tem como objetivo a oferta de Cursos de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS) ao público-alvo do PG016. Adicionalmente, foram avaliados cinco relatórios trimestrais, que compreendem o período de janeiro de 2023 a março de 2024, nos quais foram identificados o relato das atividades desenvolvidas pelo IABS. Em cada relatório foram apresentadas as evidências da realização de oficinas de diagnóstico, de reuniões entre Comitê Gestor, Fundação Renova e IABS e visitas técnicas de campo nos territórios abrangidos.

Diante do exposto, a EY verificou a assinatura do Termo de Cooperação Técnica firmado entre Fundação Renova e o IABS, com vigência de 36 meses e a execução do Projeto “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES” no período compreendido entre janeiro de 2023 e março de 2024.

3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC

Durante a etapa de entendimento, a equipe do PG016 informou à EY que a Fundação Renova executa o Projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” em atendimento à cláusula 119 do TTAC, nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), a qual estabelece:

Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na CLÁUSULA 118 até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou até que sejam estabelecidas as condições para realocação profissional, o que ocorrer primeiro, assegurada a conclusão da oferta dos cursos de qualificação em andamento no âmbito deste PROGRAMA. (TTAC, 2016, p. 60 e 61)

Segundo o documento de Definição do Programa (outubro/2023 – pendente de aprovação), esse projeto se baseia em desenvolver e implementar ações de qualificação profissional, visando capacitar os grupos produtivos para o exercício das atividades pesqueiras e alternativas.

Considerando as informações descritas, a EY executou este procedimento, cujos resultados estão apresentados a seguir.

3.4.1. Verificar evidências do contrato firmado entre a Fundação Renova e a Agência Nacional de Desenvolvimento Econômico, Social e Defesa Ambiental (ANDESA), bem como a execução das atividades relacionadas à capacitação no estado do Espírito Santo (ES), no âmbito do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que, em atendimento à cláusula 119 do TTAC foi elaborado o projeto “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, no âmbito do qual foi firmado o contrato entre a Fundação Renova e a Agência Nacional de Desenvolvimento Econômico, Social e Defesa Ambiental (ANDESA), para a execução das atividades relacionadas à capacitação no estado do Espírito Santo (ES).		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à contratação da ANDESA e às capacitações ofertadas no Espírito Santo.	Período de escopo	01/12/2023 a 03/05/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas corroboram o Termo de Cooperação Técnica nº 4800244793 firmado entre Fundação Renova e a ANDESA, assinado no dia 27 de dezembro de 2023, com vigência de 24 meses. Além disso, a EY verificou o oferecimento de 18 cursos referentes à capacitação no estado do Espírito Santo (ES), no âmbito do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” entre os dias 08 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Como forma de corroborar a execução do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” no estado do Espírito Santo, a Fundação Renova disponibilizou como evidência o Termo de Cooperação Técnica nº 4800244793 firmado junto à ANDESA, assinado no dia 27 de dezembro de 2023 e com prazo de vigência de 24 meses a partir da data de assinatura. O Termo tem como objeto a disponibilização de 400 cursos de formação profissional rural aos pescadores e aquicultores dos municípios atingidos no estado do ES.

Adicionalmente, foi disponibilizado o Plano de Trabalho contendo as ações previstas do projeto “Qualificação e Capacitação Profissional em alternativas econômicas”, no estado do Espírito Santo, quais sejam: Disponibilização

de 400 formações profissionais aos pescadores, aos aquicultores profissionais, bem como às suas famílias no estado do Espírito Santo; Capacitação profissional a todos pescadores e aquicultores profissionais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão no estado do Espírito Santo; Promoção de desenvolvimento social nas comunidades atendidas pelo programa, através de ações que contribuam para a inclusão e empoderamento de mulheres pescadoras e jovens da pesca, regularizados ou não.

Além disso, foi verificado pela EY a Ordem de Serviço FM-SUP-028, assinada no dia 09 de janeiro de 2024, que formaliza e autoriza o início das atividades do fornecedor, referentes às ações do projeto.

Por meio do Relatório Técnico de Atividades de abril de 2024, a EY verificou inicialmente a oferta de 6 cursos de qualificação e capacitação profissional cuja carga horária varia entre 16h e 40h, e foi identificado que cada um deles foi ofertado 3 vezes, culminando em 18 cursos oferecidos, que ocorreram entre 08 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024, nas cidades de Regência, Areal, Entre Rios e Linhares (ES).

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências corroboram o Termo de Cooperação Técnica nº 4800244793 firmado entre Fundação Renova e a ANDESA, assinado no dia 27 de dezembro de 2023, com vigência de 24 meses. Além disso, a EY verificou o oferecimento de 18 cursos referentes à capacitação no estado do Espírito Santo (ES), no âmbito do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” entre os dias 08 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024.

3.4.2. Verificar evidências do contrato firmado entre a Fundação Renova e a empresa NMC Projetos e Consultoria LTDA, bem como a execução das atividades relacionadas à capacitação no estado de Minas Gerais (MG), no âmbito do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, em atendimento à cláusula 119 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que, em atendimento à cláusula 119 do TTAC foi elaborado o projeto “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas”, no âmbito do qual foi firmado o contrato entre a Fundação Renova e a NMC Projetos e Consultoria LTDA, para a execução das atividades relacionadas à capacitação no estado de Minas Gerais (MG).		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à contratação da NMC Projetos e Consultoria LTDA e às capacitações ofertadas em Minas Gerais.	Período de escopo	18/10/2023 a 30/04/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências corroboram o contrato nº 4800242751 firmado entre Fundação Renova e a NMC Projetos e Consultoria LTDA, assinado no dia 18 de outubro de 2023, com vigência de 24 meses. Além disso, a EY verificou a execução do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” no estado de Minas Gerais no período de fevereiro a abril de 2024.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Como forma de corroborar a execução do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” no estado de Minas Gerais, a equipe do PG016 disponibilizou como evidência o Pedido de Compra nº 4800242751, evidenciando o contrato firmado entre Fundação Renova e a NMC Projetos e Consultoria LTDA, assinado no dia 18 de outubro de 2023 e com prazo de vigência de 24 meses a partir da data de assinatura. O Termo tem como objeto a contratação de serviço especializado em cursos de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS) aos pescadores e aquicultores impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, no estado de Minas Gerais, exceto nos municípios de Mariana e Barra Longa (MG).

Adicionalmente, foi disponibilizada como evidência a Ordem de Serviço FM-SUP-028, assinada em 8 de novembro de 2023, que formaliza e autoriza o início da prestação de serviço especializado em cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social aos pescadores e aquicultores impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, no estado de Minas Gerais a partir do dia 26 de novembro de 2023. Ainda, por meio de dois relatórios

de atividades, que compreendem o período de fevereiro-março e março-abril de 2024, a EY observou, a realização de 02 dias de campo em Ipatinga (MG) e Rio Casca (MG), os quais referem-se a apresentações presenciais do referido projeto para pescadores profissionais e lideranças comunitárias das localidades, além de uma oficina e um curso de capacitação profissional, realizados em Governador Valadares (MG).

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram o contrato nº 4800242751 firmado entre Fundação Renova e a NMC Projetos e Consultoria LTDA, assinado no dia 18 de outubro de 2023, com vigência de 24 meses. Além disso, a EY verificou a execução do projeto de “Qualificação e capacitação profissional em alternativas econômicas” no estado de Minas Gerais no período de fevereiro a abril de 2024.

3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Cultivando para Pescar”, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017 e verificação do atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023

A Deliberação CIF nº 121, de 24 de outubro de 2017, aprova o Projeto “Cultivando para Pescar” no âmbito do PG016. Além disso, durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que, o Projeto “Cultivando para Pescar”, foi idealizado nas comunidades de Regência, Povoação, Entre Rios e Areal, no Espírito Santo, com o intuito de fornecer alternativas produtivas e de geração de renda aos pescadores da foz do rio Doce através de produção de hortaliças e peixes em tanques de cultivo, consorciados em sistema fechado de recirculação-aquaponia.

Adicionalmente, a EY identificou que o item 3 da Deliberação CIF nº 744, de 14 de dezembro de 2023, estabelece que “A Fundação Renova deverá apresentar em 90 dias o relatório de conclusão e desmobilização do ‘Projeto cultivando para pescar’, executado pelo IFES, indicando em caso de pendências as alternativas para conclusão das mesmas”.

Considerando as informações descritas, a EY executou este procedimento em duas etapas, cujos resultados estão apresentados a seguir.

3.5.1. Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto “Cultivando para Pescar” aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017

Contextualização/ Premissas	O projeto “Cultivando para Pescar” foi aprovado pela Deliberação CIF nº 121, de 24 de outubro de 2017. Nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa, foram verificadas pela EY, as ações do “Cultivando para Pescar” até março de 2023, assim, no atual ciclo de acompanhamento foram verificadas as ações executadas entre março e novembro de 2023.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à execução do projeto “Cultivando para Pescar”.	Período de escopo	07/03/2023 a 05/11/2023
Resultado	A EY verificou que as evidências disponibilizadas corroboram a execução do projeto “Cultivando para Pescar” nas comunidades de Areal, Entre Rios, Regência e Povoação (ES), entre 07 de março e 05 de novembro de 2023. Além disso, a EY verificou a realização de duas assembleias gerais, no dia 01 de novembro de 2023, para a entrega final do Projeto para as comunidades supracitadas.		
Limitações	Não se aplica.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa, foi verificado pela EY o termo de Parceria nº 4800017678, assinado em 5 de abril de 2019, para o qual foram feitos quatro aditivos que alteraram a sua vigência para 5 de maio de 2023. Além disso, foram verificadas pela EY, as ações do Projeto “Cultivando para Pescar” até 07 de março de 2023, assim, no atual ciclo de acompanhamento o procedimento objetivou verificar as ações executadas entre 07 de março e 05 de novembro de 2023, bem como o quinto termo aditivo.

Como forma de corroborar a execução do projeto em questão, a Fundação Renova disponibilizou o quinto termo aditivo, assinado em 21 de julho de 2023, que altera o prazo de vigência do termo de Parceria nº 4800017678 para 55 meses, estendendo, portanto, o fim do projeto para novembro de 2023. Além disso, a EY identificou que o quinto aditivo alterou: a cláusula “DOCUMENTOS CONTRATUAIS” Anexo II – Plano de Trabalho e Anexos, Cláusula – RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS do CONTRATO.

Ademais, foi disponibilizado pela Fundação Renova um relatório de atividades que apresenta no item “7 Compilação das atividades realizadas nos anos III e IV de execução do Projeto” o compilado das atividades realizadas entre 20 de maio de 2021 a 05 de novembro de 2023. Neste compilado são apresentados os relatórios técnicos mensais, os quais são numerados sequencialmente, de acordo com o mês de realização das atividades, seguido do ano em que as ações foram executadas. Desta forma, referente ao período de escopo do ciclo 04 (07 de março a 05 de novembro de 2023), a contagem se inicia em 45/23, referente ao período de 07 de março a 12 de abril de 2023 e assim segue até o Relatório 52/23, referente ao período de 20 de outubro a 05 de novembro de 2023.

O relatório 52 (20/10/2023 a 05/11/2023), informa sobre a finalização da implantação das unidades produtivas nas comunidades de Areal, Entre Rios, Regência e Povoação (ES), contendo o registro fotográfico que evidencia a instalação dos equipamentos e demais estruturas. Ainda no relatório 52, é informado que, em 01 de novembro de 2023, foram realizadas duas assembleias gerais do Projeto, uma em Povoação (ES) e outra em Areal (ES), com a participação de membros das quatro comunidades para a entrega final do Projeto.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a execução do projeto “Cultivando para Pescar” nas comunidades de Areal, Entre Rios, Regência e Povoação (ES), entre 07 de março e 05 de novembro de 2023. Além disso, a EY verificou a realização de duas assembleias gerais, no dia 01 de novembro de 2023, para a entrega final do Projeto para as comunidades supracitadas.

3.5.2. Verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, do item 3 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023, que estabelece “A Fundação Renova deverá apresentar em 90 dias o relatório de conclusão e desmobilização do ‘Projeto cultivando para pescar’, executado pelo IFES, indicando em caso de pendências as alternativas para conclusão das mesmas”

Contextualização/ Premissas	O item 3 da Deliberação CIF nº 744, de 14 de dezembro de 2023, estabelece que “A Fundação Renova deverá apresentar em 90 dias o relatório de conclusão e desmobilização do ‘Projeto cultivando para pescar’, executado pelo IFES, indicando em caso de pendências as alternativas para conclusão das mesmas”. A EY identificou que a assinatura da referida Deliberação se deu no dia 22 de dezembro de 2023, e, considerando o prazo de 90 dias, a data limite para atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 744 seria no dia 21 de março de 2024.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas ao atendimento do item 3 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023.	Período de escopo	Não se aplica.
Resultado	A fim de corroborar o atendimento, pela Fundação Renova, ao item 3 da Deliberação CIF nº 744/2023, a qual estabelece a entrega de um relatório de conclusão e de desmobilização do “Projeto Cultivando para Pescar” executado pelo IFES, foi verificado o protocolo do Ofício FR.2024.0755, o qual informa a entrega de um relatório consolidado e o plano de desmobilização. Ressalta-se que, até a finalização deste procedimento, não foi identificada devolutiva do CIF e CT referente a esse ofício.		
Limitações	No ofício FR.2024.0755 a Fundação Renova informa que o relatório do IFES encaminhado não se caracteriza como de conclusão e se refere a uma compilação dos relatórios anteriores. Considerando que ainda não houve retorno pelo CIF e CT-EI referente a aprovação ou não deste relatório, o tema será acompanhado pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do Programa.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Para corroborar o atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 744, a Fundação Renova disponibilizou o ofício FR.2024.0755, protocolado junto à CT-EI e ao GT-PG16, no dia 21 de março de 2024, contendo os anexos I e II. A partir deste ofício, a Fundação Renova esclarece “Após leitura e análise pela equipe do PG 16, entendemos que o referido documento disponibilizado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) não caracteriza um

Relatório de Conclusão. Trata-se de uma compilação dos relatórios de execução que eram enviados mensalmente a Fundação". Além disso, a Fundação Renova informa, neste mesmo ofício, que "os coordenadores desse projeto, (...) representantes do IFES, podem ser convocados a apresentarem maiores esclarecimentos e realizar ajustes/complementação no documento compartilhado".

O anexo I, nomeado de "Plano de Desmobilização", apresenta uma Matriz de responsabilidade sobre a desmobilização do Projeto "Cultivando para Pescar", indicando o responsável pela desmobilização por atividade, e adicionalmente, apresenta no seu item 10 informações sobre a desmobilização da equipe que ocorrerá ao final do Projeto, segundo planilha de execução financeira do quinto aditivo. Já o Anexo II, apresenta um relatório de atividades abordando a desmobilização e entrega final das unidades produtivas de aquaponia às comunidades e relatório anuais III e IV.

Diante do exposto, conforme identificado no ofício FR.2024.0755, o Relatório apresentado pelo IFES se refere a um compilado dos relatórios de execução que foram enviados mensalmente a Fundação Renova. Segundo a Fundação Renova, o IFES não encaminhou um relatório de conclusão, mesmo após ter sido solicitado. Ressalta-se que, o item 3 da Deliberação CIF nº 744/2023 estabelece que *"A Fundação Renova deverá apresentar em 90 dias o relatório de conclusão e desmobilização do "Projeto cultivando para pescar", executado pelo IFES, indicando em caso de pendências as alternativas para conclusão das mesmas"*, entretanto, conforme a limitação apresentada neste relatório, a EY acompanhará o atendimento ao referido item após posicionamento da CT-EI e CIF sobre o relatório apresentado.

3.6. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto "Fortalecimento da Cultura e da Atividade Pesqueira", em atendimento à cláusula 119 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que o executa o Projeto "Fortalecimento da Cultura e da Atividade Pesqueira", em atendimento à cláusula 119 do TTAC, o qual tem como objetivo promover torneios de pesca amadora e esportiva nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e realizar capacitações relacionadas a gestão de eventos de pesca esportiva e de condução de embarcações para pescadores. Conforme informado pela equipe do Programa, esse projeto se tratava do "Torneio da Pesca" que foi executado em parceria com o Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), no âmbito do "Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES" apresentado no documento de Definição do PG013 (agosto/2021) e cabia ao PG016 prover recursos e realizar capacitações em condução de turismo de pesca. Ainda de acordo com informações prestadas pela equipe do PG016, as atividades desse projeto foram encerradas em janeiro de 2024, e foi identificado pela EY que a execução do "Torneio da Pesca" foi verificada no âmbito do PG013 e reportada no Relatório de Acompanhamento do Programa – ciclo 03, emitido pela EY em julho de 2023.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução da capacitação em condução de turismo de pesca.	Período de escopo	01/12/2022 a 31/12/2023
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a realização das capacitações em condução de turismo de pesca nos municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e do Espírito Santo (ES) no período compreendido entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Tendo em vista a interface entre o Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) e o PG016, prevista no documento de Definição do PG013 (agosto/2021), aprovado pela da Deliberação CIF nº 532 de 15 de setembro de 2021, na execução do "Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES", a EY considerou, no contexto desta verificação, o resultado do procedimento 3.7 apresentado no Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 03, emitido pela EY em março de 2024. Conforme reportado no Relatório supracitado, a EY verificou o contrato firmado junto ao fornecedor responsável pela execução do projeto, por meio do pedido de compra nº 4900000482, emitido em 09 de julho de 2022, com prazo de vigência de 24 meses, bem como a realização de: (i) torneios de pesca esportiva, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo; (ii) oficinas e torneios de pesca infantis; e (iii) capacitação para guia de condutores de pesca esportiva. Com isso, este

procedimento teve como objetivo a verificação das capacitações em condução de turismo de pesca nos municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e do Espírito Santo (ES).

Para corroborar a realização das capacitações em condução de turismo de pesca, foram disponibilizados pela Fundação Renova 12 relatórios mensais das atividades, os quais compreendem o período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023 e apresentam registros fotográficos das capacitações realizadas em MG e ES, listas de presenças e os certificados fornecidos aos participantes.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a realização das capacitações em condução de turismo de pesca nos municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e do Espírito Santo (ES) no período compreendido entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023.

3.7. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito do projeto denominado “Projetos da Foz”, em atendimento à cláusula 123 do TTAC

Contextualização/ Premissas	Durante a etapa de entendimento do PG016, a Fundação Renova informou que executa o projeto denominado "Projetos da Foz" em atendimento à cláusula 123 do TTAC, a qual dispõe que a Fundação Renova deverá buscar meios de readequação das formas de trabalho e de geração de renda, relativas aos pescadores e areeiros. Adicionalmente, a Fundação Renova informou, que executa no âmbito do "Projetos da Foz" ações relacionadas a: (i) implementação de rampa de subida de embarcações na Associação de Pescadores de Regência (ASPER), (ii) implementação das unidades de produção de energia solar na ASPER e (iii) implementação de edificação de armazenamento e vigilância na Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação (APAP).		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas a: (i) implementação de rampa de subida de embarcações na Associação de Pescadores de Regência (ASPER), (ii) implementação das unidades de produção de energia solar na ASPER e (iii) implementação de edificação de armazenamento e vigilância na Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação (APAP).	Período de escopo	23/05/2022 a 26/06/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas corroboram que a construção da rampa de subida de embarcações na ASPER está em andamento, a qual se encontrava, até 22 de março 2024, na fase de estaqueamento. Adicionalmente a EY verificou a entrega da micro estação de produção de energia solar para a ASPER no dia 24 de março de 2024. No que tange a implementação da edificação de armazenamento e vigilância na APAP, a EY verificou que até 26 junho de 2024 a obra estava em andamento. Dessa forma, a EY realizará o acompanhamento da execução e finalização desse projeto nos próximos ciclos de acompanhamento do PG016.		
Limitações	Não foi identificado pela EY, Deliberações emitidas pelo CIF ou Notas Técnicas emitidas pela CT-EI que aprovelem o escopo ou a execução desse Projeto.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou o Termo de Repasse, assinado em 26 de outubro de 2022, celebrado entre Fundação Renova e ASPER, o qual transfere os direitos patrimoniais da rampa de subida de embarcações e da unidade de produção de energia solar da Fundação Renova para a Associação.

Para evidenciar a construção da rampa de subida de embarcações, foi disponibilizado pela Fundação Renova o contrato, nº 4800243381, firmado entre Fundação Renova e a empresa contratada, assinado no dia 30 de novembro de 2023 e vigente por 330 dias, que visa a realização de todas as atividades necessárias para a construção da rampa de barcos para a ASPER. Além disso, a Fundação Renova disponibilizou seis relatórios de acompanhamento semanal, que compreendem o período de 05 de fevereiro a 23 de março de 2024, referente a evolução da construção da rampa, a qual se encontrava, até 22 de março 2024, na fase de estaqueamento.

Sobre a execução da unidade de produção de energia solar na ASPER, a EY verificou o Pedido de Compra nº 4800111590 entre Fundação Renova e a empresa terceirizada, emitido no dia 23 de maio de 2022. O objeto do contrato descreve que as atividades a serem executadas são: execução e fiscalização da construção da Unidade de Geração de Energia Fotovoltaica nas instalações da ASPER, no município de Linhares (ES). Adicionalmente, foi verificado o Termo de Compromisso, Anuência e Quitação, assinado no dia 07 de maio de 2024, e o Termo de

Recebimento Definitivo, assinado no dia 24 de março de 2024, os quais demonstram a finalização da obra de construção do sistema fotovoltaico bem como sua entrega para a ASPER, conforme disposto na cláusula terceira do Termo de Repasse supracitado.

Por fim, a respeito da execução das ações relacionadas a construção da edificação de aquaponia para a Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação (APAP), a EY verificou o Termo de Cooperação Firmado entre Fundação Renova e APAP, assinado no dia 28 de outubro de 2022 e com vigência de 18 meses após da data de assinatura, o qual tem por objeto a operacionalização da entrega da edificação. Assim, a EY verificou o Pedido de Compra nº 4800242666, firmado entre Fundação Renova e a empresa contratada, emitido no dia 23 de outubro 2023, o qual tem como objeto a construção da edificação de apoio a aquaponia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. Nesse sentido, a EY verificou quatro notas fiscais referentes ao período de medição compreendido entre abril e junho de 2024, nas quais estão descritas a construção da nova sede da APAP como serviço prestado.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram que a construção da rampa de subida de embarcações na ASPER está em andamento, a qual se encontrava, até 22 de março 2024, na fase de estaqueamento. Adicionalmente a EY verificou a entrega da micro estação de produção de energia solar para a ASPER no dia 24 de março de 2024. No que tange a implementação da edificação de armazenamento e vigilância na APAP, a EY verificou que até 26 junho de 2024 a obra estava em andamento.

3.8. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD”, aprovado pela Deliberação CIF nº 654 de 09 de fevereiro de 2023

Contextualização/ Premissas	O “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD” foi aprovado pela Deliberação CIF nº 654 de 09 de fevereiro de 2023 e pela Nota Técnica CT-EI nº 120, emitida em 23 de novembro de 2022, o qual tem como objetivo ampliar a produção de tilápias em tanque-rede e ampliar o número de beneficiários diretos. De acordo com o item 3 da Deliberação CIF nº 654, a Fundação Renova deverá apresentar relatórios semestrais do andamento do projeto, bem como o cronograma de repasse financeiro.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD”, bem como do atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 654/2023.	Período de escopo	01/11/2023 a 02/04/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a execução do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD” entre março de 2023 e março de 2024 e os protocolos dos ofícios FR. 2023.2188 e FR.2024.0867, junto à CT-EI nos dias 01 de setembro de 2023 e 02 de abril de 2024, respectivamente, em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 654. Adicionalmente, foi verificado pela EY a evidência do repasse de recursos para a APARD, no valor de R\$ 374.549,82, realizado no dia 18 de dezembro de 2023.		
Limitações	Não se aplica.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou o Plano de Trabalho FM-SUP-054, datado no dia 07 de agosto de 2023, que tem como objetivo balizar o processo de reestruturação e de ampliação da piscicultura social da Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Doce (APARD), bem como o número de beneficiários diretos atendidos pelo projeto. Além disso, a EY identificou que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Fundação Renova e a APARD, assinado no dia 11 de novembro de 2023 e com prazo de vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, o qual tem como objeto a reestruturação e ampliação do Projeto de Piscicultura Social da APARD.

Complementarmente, a Fundação Renova esclareceu que este Projeto é executado pelo IABS, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Renova e IABS, nº 4800128653, assinado no dia 02 de janeiro de 2023, verificado no procedimento 3.3 deste Relatório. Dessa forma, foi disponibilizado pela Fundação Renova um relatório de atividades elaborado pelo IABS, que compreende o período de março de 2023 a março de 2024, no

qual é informado que foram adquiridos: container, barco alumínio, tanque-rede, máquina de gelo, sistema para tratamento de água, motor de popa e motor elétrico para barco. A EY identificou que o relatório foi protocolado junto à CT-EI, no dia 02 de abril de 2024 através do ofício FR.2024.0867. Adicionalmente, a EY verificou a partir de um documento emitido pela APARD datado em 30 de agosto de 2024, que o quadro de beneficiários do Projeto de Piscicultura Social da APARD cresceu de 8 para 12 beneficiários, sendo eles piscicultores ou pescadores.

Ademais, a EY identificou que o valor estipulado para o desenvolvimento do projeto, de R\$ 249.942,15, previsto na Deliberação CIF nº 654 e na Nota Técnica nº 120 difere do valor apresentado no Plano de Trabalho FM-SUP-054, que é de R\$ 374.549,82. A Fundação Renova explicou que essa diferença se refere às correções inflacionárias de mercado. Nesse sentido, foi disponibilizado para EY o comprovante de transferência bancária referente ao repasse de recursos, datado no dia 18 de dezembro de 2023, no qual foi possível observar o repasse do valor de R\$ 374.549,82 para a APARD.

Para corroborar o atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 654/2023, a EY verificou o ofício FR. 2023.2188, protocolado junto à CT-EI no dia 01 de setembro de 2023, no qual foi informado sobre o andamento da parceria entre a Fundação Renova e a APARD e foi apresentado o cronograma de repasse financeiro. Posteriormente, a Fundação Renova protocolou junto à CT-EI, no dia 02 de abril de 2024 o ofício FR.2024.0867, no qual é informado o cronograma de repasse financeiro, além do relatório de atividades citado anteriormente. Ressalta-se que o relatório de atividades apresentado abarca o período de um ano, e não de seis meses conforme determinado no item 3 da Deliberação CIF nº 654/2023.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências disponibilizadas corroboram a execução do “Projeto de Reestruturação e Incremento da Piscicultura Social – APARD” entre março de 2023 e março de 2024 e o os protocolos dos ofícios FR. 2023.2188 e FR.2024.0867, junto à CT-EI nos dias 01 de setembro de 2023 e 02 de abril de 2024, respectivamente, em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 654/2023.

3.9. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Empodera Belo Oriente”, aprovado pela Deliberação CIF nº 655 de 09 de fevereiro de 2023

Contextualização/ Premissas	O “Projeto Empodera Belo Oriente” foi aprovado pela Deliberação CIF nº 655 de 09 de fevereiro de 2023, a qual determina em seu item 3, que a Fundação Renova deverá apresentar relatórios semestrais do andamento do projeto, bem como o cronograma de repasse financeiro. Este projeto tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos pescadores da comunidade do Perpetuo Socorro (distrito de Belo Oriente (MG)), através de melhorias das condições higiênicas de transporte do pescado das lagoas até o local de beneficiamento e armazenamento, bem como das condições higiênicas no beneficiamento do pescado capturado pelo grupo, e das condições de apresentação e comercialização do pescado beneficiado.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do “Projeto Empodera Belo Oriente”, bem como do atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 655/2023.	Período de escopo	12/06/2023 a 31/03/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências disponibilizadas corroboram que o “Projeto Empodera Belo Oriente” está em andamento, com previsão de encerramento até outubro de 2024. Adicionalmente, em relação ao atendimento do item 3 da Deliberação CIF nº 655, a EY verificou que no dia 01 de setembro de 2023, a Fundação Renova protocolou junto à CT-EI, por meio do ofício FR.2023.2189, o primeiro relatório semestral de atividades. Posteriormente, em 02 de abril de 2024, foi protocolado o segundo relatório semestral, por meio do ofício FR.2024.0865, ambos contendo o cronograma de repasse financeiro.		
Limitações	Não se aplica.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Para evidenciar a execução do “Projeto Empodera Belo Oriente”, a Fundação Renova disponibilizou o Plano de Trabalho FM-SUP-054, datado no dia 13 de janeiro de 2023, que tem como objetivo balizar o processo de melhoria das condições de trabalho dos pescadores da comunidade de Perpetuo Socorro (distrito de Belo Oriente (MG)) a partir de repasse de recurso financeiro à Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança (AMBNE). Além disso, a EY identificou que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Fundação Renova e

a AMBNE, assinado no dia 12 de junho de 2023 e com prazo de vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento integral de seu objeto.

Adicionalmente, a EY verificou o protocolo do primeiro relatório semestral do “Projeto Empodera Belo Oriente” junto à CT-EI no dia 01 de setembro de 2023, por meio do ofício FR.2023.2189, no qual foi informado o status do projeto e o cronograma de desembolso de recursos, porém não foi identificado no relatório o período de escopo e a sua data de emissão. O segundo relatório semestral, protocolado junto à CT-EI no 02 de abril de 2024 por meio do ofício FR.2024.0865, apresenta o cronograma de desembolso de recursos e o resumo das atividades executadas no período compreendido entre agosto de 2023 a março de 2024, no entanto a EY não identificou a data de emissão do documento. Nos relatórios foram apresentadas as evidências a respeito das medidas de melhoria nas condições de trabalho dos pescadores da comunidade de Perpetuo Socorro (MG), bem como o início das obras de estruturação de alvenaria para transformá-la em uma unidade de beneficiamento de pescado. Diante do exposto, a EY recomenda que a Fundação Renova inclua o período de escopo, bem como a data de emissão nos relatórios de atividades emitidos pelo fornecedor a fim demonstrar clareza temporal e possibilitar o acompanhamento cronológico das informações apresentadas e atividades realizadas.

Por conseguinte, a EY identificou que o valor estipulado para o desenvolvimento do projeto, de R\$ 258.489,56, previsto na Deliberação CIF nº 654 e na Nota Técnica nº 120, difere do valor apresentado no Plano de Trabalho, que é de R\$ 261.989,56. A Fundação Renova explicou que essa diferença se refere às correções inflacionárias de mercado. Além disso, a Fundação Renova disponibilizou à EY três comprovantes de pagamento realizados via TED, evidenciando repasses financeiros da Fundação Renova para a AMBNE. Os valores das transferências foram R\$ 22.500,00, R\$ 106.808,56, R\$ 132.181,00, datados nos dias 14 de julho de 2023, 06 de setembro de 2023 e 04 de dezembro de 2023, respectivamente. A EY verificou que o valor total repassado à AMBNE é de R\$ 261.489,56, que é R\$ 500,00 inferior ao valor informado no Plano de Trabalho FM-SUP-054. Sobre a diferença, a Fundação Renova informou que o valor de R\$500 se refere à taxa bancária que não foi necessária para execução do projeto, e, por isso não será repassado para a associação. Assim sendo, a Fundação Renova considerou que o repasse de recursos foi finalizado.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram que o “Projeto Empodera Belo Oriente” está em andamento. Complementarmente, no que tange o atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 655, a EY verificou que no dia 01 de setembro de 2023, a Fundação Renova protocolou junto à CT-EI, por meio do ofício FR.2023.2189, o primeiro relatório semestral de atividades. Posteriormente, em 02 de abril de 2024 foi protocolado o segundo relatório semestral, por meio do ofício FR.2024.0865, ambos protocolos contendo o cronograma de repasse financeiro.

3.10. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”, aprovado pela Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023

Contextualização/ Premissas	O “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”, aprovado parcialmente pela Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023, tem como objetivo a complementação do projeto “Cultivando para Pescar”, o qual, por meio da verificação do procedimento 5, informa a finalização da implantação das unidades de produção de hortaliças e de reprodução de peixes em tanques de cultivo nas comunidades de Povoação, Areal, Entre Rios e de Regência em Linhares (ES). A Deliberação CIF nº 744 determina, em seu item 2 que “ <i>Deverá ser incluída a aquisição de 4 veículos utilitários adaptados conforme descrito na NT nº137/2023, sendo um para cada comunidade</i> ”. Adicionalmente, o item 4 da referida Deliberação estabelece que “ <i>Deverá ser apresentado à CTEI em 60 dias, o Plano de Trabalho do IABS-Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade, contratado para dar Assistência Técnica-ATEPA, informando equipe de trabalho e cronograma</i> ”. Desta forma, o procedimento consistiu em verificar evidências da execução do projeto em questão, bem como do atendimento aos itens 2 e 4 da Deliberação CIF nº 744/2023.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”, bem como do atendimento aos itens 2 e 4 da Deliberação CIF nº 744/2023.	Período de escopo	29/11/2023 a 20/06/2024

Resultado	A EY verificou que as ações relacionadas ao “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES” foram iniciadas e estão em andamento, sendo que a continuidade da execução deste projeto, será objeto de verificação pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do PG016. Adicionalmente, em relação ao cumprimento do item 2 da Deliberação CIF nº 744/2023, considerando que ele não estabelece um prazo para a aquisição dos carros utilitários, a EY acompanhará o atendimento a essa determinação no próximo ciclo de acompanhamento do PG016. Com relação ao item 4 da Deliberação CIF nº 744/2023, a EY verificou que as evidências apresentadas pela Fundação Renova, corroboram a entrega do Plano de Trabalho do IABS, cronograma, equipe de trabalho do Projeto “Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES” em 21 de fevereiro de 2024.
Limitações	Não se aplica.
Impedimentos	Não se aplica.

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Para verificação da execução do projeto supracitado nas comunidades abrangidas, foram verificadas as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, conforme apresentado na Tabela a seguir:

Tabela 3 - Evidências verificadas pela EY quanto à execução, pela Fundação Renova, do “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES”

Comunidade	Evidência	Data	Vigência
Areal	Plano de Trabalho	24/11/2023	12 meses
Entre Rios	Plano de Trabalho	29/11/2023	12 meses
	Termo de Repasse de Recursos Financeiros nº 4800256533 ①	20/06/2024	A partir da data de assinatura até o cumprimento integral de seu objeto
Povoação	Plano de Trabalho	20/11/2023	12 meses
	Pedido de Compra nº 4800253707 ②	03/04/2024	-
	Termo de Repasse de Recursos Financeiros	09/04/2024	A partir da data de assinatura até o cumprimento integral de seu objeto
	Ordem de Serviço	23/04/2024	-
	Comprovante de Pagamento TED ③	09/05/2024	-
Regência	Plano de Trabalho	29/11/2023	12 meses
	Pedido de Compra nº 4800256533 ④	03/06/2024	-

① O Termo de Repasse de Recursos Financeiros nº 4800256533, firmado entre Fundação Renova e Associação Ribeirinha dos Povos Tradicionais da Foz do Rio Doce, estabelece um valor de R\$ 327.841,48 para a execução do projeto na comunidade Areal.

② O Pedido de Compra nº 4800253707 celebrado entre Fundação Renova e APAP (Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação), estabelece contratualmente o valor de R\$ 213.077,36, o qual coincide com o valor estipulado no Termo de Repasse de Recursos Técnicos e Financeiros.

③ O comprovante de repasse, realizado pela Fundação Renova para a APAP evidencia uma transferência de recursos financeiros para a execução do projeto no valor de R\$ 30.365,00.

④ O Pedido de Compra nº 4800256533 celebrado entre Fundação Renova e Associação Ribeirinha de Regência, estabelece contratualmente o valor de R\$ 327.841,48, o qual coincide com o valor estipulado no Plano de Trabalho.

Diante do exposto, a EY verificou que as ações relacionadas ao “Projeto de Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES” foram iniciadas e estão em andamento. A continuidade da execução deste projeto serão objeto de verificação pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do PG016.

No tocante à verificação do item 2 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023, o qual determina que deverão ser adquiridos quatro carros utilitários, para cada uma das comunidades de Povoação, Areal, Entre Rios

e de Regência em Linhares (ES), foi esclarecido pela Fundação Renova, em agosto de 2024, que o Termo de Repasse de Recursos Financeiros foi firmado apenas para as comunidades Povoação e Entre Rios (ES). No caso das comunidades Regência e Areal (ES), a celebração do referido documento ainda se encontrava em tramitação interna. Dessa forma, até a data de conclusão deste procedimento em agosto de 2024, os carros utilitários ainda não haviam sido adquiridos e considerando que o item 2 da Deliberação CIF nº 744 não estabelece prazo para essa aquisição, a EY acompanhará o atendimento a essa determinação no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.

Finalmente, em relação ao item 4 da Deliberação CIF nº 744 de 14 de dezembro de 2023, o qual determina que a Fundação Renova deverá apresentar o Plano de Trabalho do IABS, em 60 dias a partir da data da emissão da referida Deliberação, foi verificado pela EY o ofício FR.2024.0469, protocolado no dia 20 de fevereiro de 2024, que apresenta para a CT-EI o Plano de Ação do Projeto "Estruturação de Aquaponia nas Comunidades de Areal, de Entre Rios, Povoação e de Regência, em Linhares/ES", onde consta a contextualização da implantação e estruturação das aquaponias nas comunidades mencionadas. Adicionalmente, também está estipulado no item 4 da referida deliberação, que seja apresentada a equipe de trabalho e cronograma, o que foi verificado pela EY nas evidências apresentadas.

3.11. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG”, aprovado pela Deliberação CIF nº 745 de 14 de dezembro de 2023

Contextualização/ Premissas	O projeto "Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG", aprovado pela Deliberação CIF nº 745 de 14 de dezembro de 2023, tem como objetivo implantar uma unidade de piscicultura em tanques suspensos, associada a produção de hortaliças fertirrigadas com o efluente do cultivo dos peixes e um canteiro de mudas nativas, como alternativa de renda para os pescadores impactados.		
Seleção Amostral	100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do "Projeto Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG".	Período de escopo	27/05/2024 a 21/06/2024
Resultado	A EY verificou que as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova corroboram que o projeto "Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG", foi iniciado em 21 de junho de 2024 e tem previsão de conclusão em 05 de junho de 2025. Assim sendo, como as atividades relacionadas a este projeto ainda estão em andamento, a continuidade da execução e o encerramento dele serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.		
Limitações	Não se aplica.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Como forma de corroborar a execução do projeto "Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG", a Fundação Renova disponibilizou o contrato nº 4800256454 firmado entre a Fundação Renova e Associação de Pescadores Ilheiros de Pedra Corrida (ASPIPEC), emitido no dia 27 de maio de 2024, com prazo de vigência até 05 de junho de 2025.

Além disso, foi disponibilizada pela Fundação Renova a Ordem de Serviço FM-SUP-028, assinada no dia 19 de junho de 2024, a qual autoriza que o Projeto "Piscicultura, produção de hortaliças e de mudas nativas através de fertirrigação como alternativa de renda na região de Pedra Corrida – Periquito/MG" seja iniciado a partir do dia 21 de junho de 2024, conforme previsto no pedido de compra nº 4800256454.

De acordo com as evidências analisadas pela EY, as atividades relacionadas a este projeto ainda estão em andamento, e por isso a continuidade da execução e seu encerramento serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.

3.12. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016

Premissa	A Deliberação CIF nº 105, emitida em 14 de setembro de 2017, determina que “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.		
Obtenção da base de manifestações	Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 09 de janeiro de 2024, a extração da base de dados do sistema SGS.	Data de corte	31/12/2023
Resultado	A EY verificou que, das 164 manifestações direcionadas ao PG016 e identificadas a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, 163 estavam finalizadas. Deste total, 85 (51,83%) foram finalizadas em menos de 20 dias após seu registro e 78 (47,56%) em mais de 20 dias. Dentre as 78 manifestações finalizadas em mais de 20 dias, 64 foram recebidas após a emissão da Deliberação CIF nº 105/2017. Adicionalmente, foi identificado que a manifestação de protocolo nº 1□-20191205 que constava em aberto na data da extração da base, foi redirecionada para o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), conforme verificado pela EY, por meio de consulta ao sistema SGS em 24 de abril de 2024.		
Limitações	A classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Nesse sentido, não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.		
Impedimentos	Não se aplica.		

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

A EY verificou que, das 164 manifestações direcionadas ao PG016 e identificadas pela EY a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, 163 estavam finalizadas, as quais estão apresentadas na Tabela a seguir, por faixa de tempo de resposta.

Tabela 4 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS para o atendimento pelo PG016

Tempo de resposta às manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF nº 105	Abertas após a Deliberação CIF nº 105	Total de manifestações direcionadas ao PG016	Percentual
Inferior a 20 dias	7	78	85	52,15%
Entre 20 e 90 dias	2	24	26	15,95%
Entre 91 e 180 dias	0	6	6	3,68%
Entre 181 e 360 dias	2	8	10	6,13%
Entre 360 e 720 dias	3	11	14	8,59%
Superior a 720 dias	7	15	22	13,50%
Total	21	142	163	100,00%

Adicionalmente, a partir da base de manifestações, a EY identificou a existência de uma manifestação ainda em aberto, que se encontrava com este status há mais de 710 dias quando do momento da extração da base, a qual foi aberta após a emissão da Deliberação CIF nº 105/2017. Assim, a EY verificou no dia 24 de abril de 2024, por meio de acesso diretamente ao sistema SGS, os encaminhamentos registrados no sistema e o histórico da manifestação em questão, conforme segue:

- A manifestação de protocolo nº 1□-20191205, aberta no dia 05 de dezembro de 2019, foi direcionada ao atendimento do PG016 pela primeira vez em maio de 2020;
- Em junho de 2020, a equipe do PG016 redirecionou a referida manifestação para o PG006;
- Em 03 de janeiro de 2024, o PG006 reencaminhou a manifestação para o atendimento do PG016;
- Finalmente, em 20 de janeiro de 2024, o PG016 redirecionou novamente a manifestação para o PG006. Ressalta-se que, em consulta ao sistema SGS em 24 de abril de 2024, foi verificado pela EY que a manifestação se encontrava redirecionada para atendimento do PG006, não estando sob responsabilidade de atendimento pelo PG016.

Diante do exposto, recomenda-se que a Fundação Renova responda tempestivamente às manifestações relacionadas ao PG016, observando o prazo estabelecido pelo CIF por meio da Deliberação nº 105/2017.

Cumpramos destacar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Nesse sentido, não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.

4. Anexos

I. Anexo 1 - Cláusulas do TTAC relacionadas ao Programa

As cláusulas 116 a 123 do TTAC determinam o seguinte:

CLÁUSULA 116: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para o apoio aos pescadores IMPACTADOS ao longo da ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

CLÁUSULA 117: A FUNDAÇÃO deverá buscar a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação, industrialização e comercialização do pescado.

CLÁUSULA 118: A FUNDAÇÃO deverá prestar assistência técnica aos pescadores impactados pelo EVENTO e às suas respectivas cooperativas e associações, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, bem como ajuda financeira aos pescadores impactados, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assistência técnica deverá ser realizada nos termos do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, de acordo com orientações do PODER PÚBLICO, sendo custeada pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA 119: Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na CLÁUSULA 118 até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou até que sejam estabelecidas as condições para realocação profissional, o que ocorrer primeiro, assegurada a conclusão da oferta dos cursos de qualificação em andamento no âmbito deste PROGRAMA.

CLÁUSULA 120: As obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses).

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso essa necessidade seja fundamentadamente justificada.

CLÁUSULA 121: O presente programa também se aplica aos areeiros IMPACTADOS, desde que legalmente autorizados para a atividade.

CLÁUSULA 122: Será elaborado e implementado um plano de recuperação da pesca na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, e, em caso de identificação de impactos decorrentes do EVENTO, plano de recuperação de atividades de aquicultura impactadas, o qual deverá ser articulado com os estudos ambientais.

CLÁUSULA 123: Deverão ser previstas medidas emergenciais para a readequação ou adaptação das formas de trabalho e geração de renda diretamente relacionadas ao rio, notadamente relativas aos pescadores e aos areeiros, podendo ser planejadas e fomentadas alternativas de negócios coletivos sociais. (TTAC, 2016, p.60 a 61)